



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 17886/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ROVIGO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 04/03, nº Iptu 30308502320008, situado à Avenida/Rua Avenida T8 quadra 64 lote n. 04/03 setor Bueno, Quadra 64 , Lote 04/03 MAT. 298.529 , Setor SET BUENO , nesta Capital, objeto da matrícula nº 298.529, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1A CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 03/04, APM (ÁREA A SER DOADA AO SISTEMA VIÁRIO), com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 04/03 Área:	1.470,00m ²
Frente AVENIDA T8:	42,00m
Fundo LOTES 06 E 22:	42,00m
Lado direito LOTE 05:	35,00m
Lado esquerdo LOTE 02:	35,00m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 03/04 Área:	1.218,00m ²
Frente APM (ÁREA A SER DOADA AO SISTEMA VIÁRIO):	42,00m
Fundo LOTES 06 E 22:	42,00 m
Lado direito LOTE 05:	29,00m
Lado esquerdo LOTE 02:	29,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE APM (ÁREA A SER DOADA AO SISTEMA VIÁRIO) Área:	252,00m ²
Frente AVENIDA T-8:	42,00m
Fundo LOTE 03/04:	42,00m
Lado direito LOTE 05:	6,00m
Lado esquerdo LOTE 02:	6,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br